

PARECER TÉCNICO Nº 10/2025 – CREFISBA – CISAM-SUL

Objeto	Regulamentação dos valores das porcentagens mínimas de entrada para pagamento de parcelamento ou religação de água.
Interessados	SAMAE de Balneário Rincão.
Solicitação	Ofício nº 001/2025.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão/SC, por meio do Ofício nº 001 datado em 09 de outubro de 2025, recebido pela CREFISBA – CISAM-SUL na mesma data, solicitou análise desta Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico – CREFISBA, quanto a regulamentação do valor da primeira parcela de pagamento (parcelamento de débitos), no SAMAE de Balneário Rincão.

DOS CONSIDERANDOS:

Considerando que o CISAM-SUL é a Agência Reguladora de Água e Esgoto do SAMAE de Balneário Rincão; e,

Considerando a RESOLUÇÃO 001/SAMAE/2025 do SAMAE de Balneário Rincão, que regulamenta a porcentagem mínima de entrada para pagamento de parcelamento ou religação de água.

Considerando a Lei nº 700, de 09 de dezembro de 2024, que institui o programa de recuperação fiscal do SAMAE de Balneário Rincão - REFIS e dá outras providências.

DOS FATOS:

O SAMAE de Balneário Rincão possui a necessidade de regulamentar a porcentagem mínima de entrada para pagamento de parcelamento ou religação de água.

Nos casos de parcelamento de débitos ou de pedidos de religação dos serviços de água, os valores definidos para o pagamento da primeira parcela serão os seguintes:

CISAM-SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Rua Agenor Loli, nº 189, Bairro Corridas – Orleans/SC

CEP 88.870-000

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Site: www.cisam-sul.sc.gov.br

E-mail: crefisba@cisam-sul.sc.gov.br

Telefone: (48) 3466-4261

- a) 30% da dívida quando o valor do débito for de até R\$ 1.000,00;
- b) 10% da dívida quando o valor do débito for de R\$ 1.001,00 até R\$ 5.000,00;
- c) 7% da dívida quando o valor do débito for acima de R\$ 5.000,00.

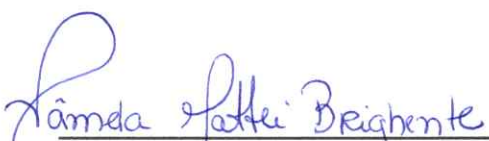
Quanto ao valor mínimo de cada parcela para pagamento dos serviços prestados pelo SAMAE de Balneário Rincão, não poderá ser inferior ao valor da Tarifa Mínima da respectiva Categoria (Residencial, Tarifa Social, Industrial, Comercial, Poderes Públicos).

DA DECISÃO:

Diante das informações apresentadas, a Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico – CREFISBA, **AUTORIZA** a Regulamentação da RESOLUÇÃO 001/SAMAE/2025 do SAMAE de Balneário Rincão, dos valores das porcentagens mínimas de entrada para pagamento de parcelamento ou religação de água.

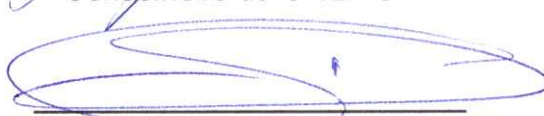
Nada mais havendo que merecesse qualquer outra sugestão ou retificação, os membros da Câmara concordam e assinam este Parecer Técnico.

Orleans/SC, 10 de novembro de 2025.


Pâmela Mattei Brighente
Conselheira da CREFISBA


Juliano Gesing Mattos
Conselheiro da CREFISBA


Marcio José Bagio de Oliveira
Conselheiro da CREFISBA


Gilmar Rosso
Conselheiro da CREFISBA


Felipe Souza Fagundes
Conselheiro/Presidente da CREFISBA